

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 – PROEC/UNICENTRODE, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece normas quanto à seleção de bolsistas para atuação em projetos de extensão com fomento externo.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por “projeto de extensão com fomento externo” o projeto de extensão executado pela Unicentro com recursos financeiros disponibilizados por outros órgãos por meio de Convênios, Termos de Execução Descentralizada, Contratos, ou instrumentos congêneres.

Art. 2º As vagas de bolsistas para atuação em projeto de extensão com fomento externo serão preenchidas por meio de seleção pública.

§ 1º A Diretoria de Programas Interinstitucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura publicará os editais de abertura, homologação de inscrições e resultado do processo de seleção e de convocação para início das atividades.

§ 2º A seleção será coordenada pelo coordenador do projeto de extensão ou pelo orientador da área correspondente à da vaga ofertada, ao qual caberá definir:

I - a identificação da vaga e suas atribuições;

II - os requisitos para concorrência;

III - a metodologia de seleção;

IV - o local, a data e o horário de cada etapa da seleção.

Art. 3º A seleção será composta por uma ou mais etapas/provas, tais como prova objetiva, prova dissertativa, prova prática, prova de títulos, entrevista, dentre outras.

§ 1º O edital de abertura deverá prever expressamente a pontuação máxima relativa a cada etapa/prova e especificar:

I - Prova objetiva e/ou dissertativa: temas e sugestão de bibliografia;

II - Prova de títulos: títulos aceitáveis e respectiva pontuação;

III - Outras provas: critérios de avaliação com a respectiva pontuação.

§ 2º É vedada a seleção por entrevista como etapa única.

Art. 4º A banca de seleção será composta, preferencialmente, por três avaliadores com experiência em extensão universitária e/ou nas áreas de atuação do projeto, dentre os quais ao menos 1 (um) profissional com formação na área correspondente à da vaga.

Parágrafo único. Ao final do processo de seleção a banca deverá apresentar à Diretoria de Programas Interinstitucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura a ata contendo as pontuações e as classificações dos candidatos, assinada pelos membros da banca.

Art. 5º Exceção-se desta Instrução Normativa as bolsas dos programas PIBIS, PIBEX, PIAE e de outros programas de extensão que estabelecem outras formas de definição de bolsistas em sua regulamentação própria.

Art. 6º A definição de bolsistas das modalidades coordenador e orientador para atuação em projeto de extensão com fomento externo que visam à execução de encomendas governamentais seguirá o disposto na Instrução Normativa nº 002/2024.

Art. 7º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e seus órgãos competentes.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Revoga-se a Instrução Normativa nº 001/2018-PROEC/UNICENTRO e disposições em contrário.

Art. 10º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Centro-Oeste,
UNICENTRO.


Lucélia de Souza

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura